



# Diário da Justiça

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 173

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	18373
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	18399
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	18403
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	18443
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	18515
EDITAIS E AVISOS.....	18516

## Supremo Tribunal Federal

### Presidência

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

O MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO 20.417-0,

**R E S O L V E** conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao funcionário VALDECI VIEIRA DA COSTA, Inspetor de Segurança Judiciária, Classe "A", Padrão III, Código STF-AJ-026, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem prevista no artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1.979, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI

DISTRIBUICAO

ATA DA OCTOGESIMA QUARTA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66,RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

**ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 939**  
PROCED. :ADI - 28730 - STF  
ORIGEM :DISTRITO FEDERAL  
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES  
REOTE. :CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO-CNTC  
ADV. :BENON PEIXOTO DA SILVA E OUTRO  
REQDO. :CONGRESSO NACIONAL  
REQDO. :PRESIDENTE DA REPUBLICA  
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 940**  
PROCED. :ADI - 28763 - STF  
ORIGEM :RIO DE JANEIRO  
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO  
REOTE. :ATEB-ASSOCIACAO DOS TITULARES DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO BRASIL  
ADV. :FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA  
REQDO. :ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 941**  
PROCED. :ADI - 28860 - STF  
ORIGEM :DISTRITO FEDERAL  
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES  
REOTE. :CONFEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS DO BRASIL - CACB  
ADV. :EDVALDO BRITO E OUTROS  
REQDO. :PRESIDENTE DA REPUBLICA  
REQDO. :CONGRESSO NACIONAL  
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**ACAO ORIGINARIA N. 205**  
PROCED. :MS - 28539 - STF  
ORIGEM :RIO GRANDE DO NORTE  
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD  
IMPTE. :MARIA DE LOURDES ALVES LEITE  
ADV. :WALTER JOSE DE MEDEIROS  
IMPDO. :TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIAO  
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**ACAO ORIGINARIA N. 206**  
PROCED. :AO - 28540 - STF  
ORIGEM :RIO GRANDE DO NORTE  
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD  
EXCPT. :MARIA DE LOURDES ALVES LEITE  
ADV. :WALTER JOSE DE MEDEIROS  
EXCPTO. :TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21. REGIAO  
DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

**PRISAO PREVENTIVA PARA EXTRADICAO N. 177**  
PROCED. :PPE - 28880 - STF  
ORIGEM :REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA  
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES  
REOTE. :GOVERNO DA ALEMANHA  
EXTDO. :MICHAEL KALKE

MINISTRO	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. MOREIRA ALVES	1	0	1
MIN. SYDNEY SANCHES	2	0	2
MIN. PAULO BROSSARD	2	0	2
MIN. CARLOS VELLOSO	1	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>6</b>

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUICAO POR HOE POUCEL BARRETO, DIRETORA DO SERVICO DE DISTRIBUICAO, PUBLICIDADE E ESTATISTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO.

Brasília, 08 de setembro de 1993.

MINISTRO OCTAVIO GALLOTTI  
Presidente

## Plenário

### Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 32 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, no dia 15 do corrente, às 13:30 horas, dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

**MANDADO DE INJUNCAO N. 323-8**  
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES  
IMPTE. : IRCONSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. E OUTRO  
ADVS. : GUSTAVO LAURO KORTE JUNIOR E OUTROS  
IMPDO. : CONGRESSO NACIONAL

**MANDADO DE INJUNCAO N. 330-1**  
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES

IMPTE. : LUIZ ANTONIO CARTOLANO  
 ADVS. : GUSTAVO LAURO KORTÉ JUNIOR E OUTROS  
 IMPDO. : CONGRESSO NACIONAL

MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.130-0  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA  
 IMPTE. : ADELIO JUSTINO LUCAS  
 ADVS. : ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS  
 IMPDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA

MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.644-1  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA  
 IMPTE. : PAULO DE TARSO SABOIA RAMOS  
 ADV. : SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO  
 IMPDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

RECLAMAÇÃO N. 399-0  
 ORIGEM : PERNAMBUCO  
 RELATOR : SEPULVEDA PERTENCE  
 RCLTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
 RCLDO. : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIAO

Brasília, 08 de setembro de 1993.

LUIZ TOMIMATSU  
 Secretário

## Divisão de Acórdãos

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Vigésima Sétima (27a.) Ata de Publicação de Acórdãos realizada nos termos do art. 95 do Regimento Interno.

#### SÃO PUBLICADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ACAO PENAL N. 305-7 - (questão de ordem)  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO  
 ADV. : CELIO SILVA

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal, resolvendo

questão de ordem proposta pelo Relator, determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem, nos termos do voto do Relator. Declarou impedimento o Ministro Francisco Rezek. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Marco Aurélio. Plenário, 12.8.93.



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF  
 Telefone: PABX: (061) 313-9400 - Fax: (061) 225-2046  
 Telex: (061) 1356  
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FÉLIX DOS ANJOS  
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	CR\$ 3.260,00	CR\$ 886,00	CR\$ 2.967,00	CR\$ 3.359,00	CR\$ 5.212,00
Portes:					
Superfície .....	CR\$ 2.336,40	CR\$ 1.148,40	CR\$ 2.052,60	CR\$ 2.336,40	CR\$ 4.230,60
Aéreo .....	CR\$ 5.464,80	CR\$ 2.692,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 9.900,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
 Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613  
 Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

EMENTA: CRIME ELEITORAL - EXCEÇÃO DA VERDADE - EXCETO QUE DISPÕE DE PRERROGATIVA DE FORO PERANTE O STF NOS CRIMES COMUNS - DISCIPLINA RITUAL DA EXCEPTIO VERITATIS - EXCEÇÃO DA VERDADE EM CRIME DE DIFAMAÇÃO - HIPÓTESE EM QUE O STF É INCOMPETENTE PARA JULGÁ-LA - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

- A formalização da exceptio veritatis contra aquele que goza de prerrogativa de foro ratione muneris perante o Supremo Tribunal Federal desloca, para esta instância jurisdicional, somente o julgamento da exceção oposta.

Para esse efeito, impõe-se que a exceção da verdade, de competência do Supremo Tribunal Federal, seja previamente submetida a juízo de admissibilidade que se situa na instância ordinária. Resultando positivo esse juízo de admissibilidade, a exceptio veritatis deverá ser processada perante o órgão judiciário inferior, que nela promoverá a instrução probatória pertinente, eis que a esta Corte cabe, tão-somente, o julgamento dessa verdadeira ação declaratória incidental.

- A competência do Supremo Tribunal Federal para o julgamento da exceção da verdade resume-se, na linha da jurisprudência desta Corte, aos casos em que a demonstratio veri disser respeito ao delito de calúnia, no qual se destaca, como elemento essencial do tipo, a imputação de fato determinado revestido de caráter delituoso.

Tratando-se de difamação - hipótese em que se revela inaplicável o art. 85 do Código de Processo Penal -, a exceção da verdade, uma vez deduzida e admitida, deverá ser processada e julgada pelo próprio juízo inferior, ainda que o exceto disponha, nos termos do art. 102, I, b e c, da Constituição, de prerrogativa de foro perante o Supremo Tribunal Federal. Precedentes da Corte.

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 308-9  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI, PRESIDENTE  
 REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA  
 REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade do artigo 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, vencido o Ministro Marco Aurélio que a julgava improcedente e constitucional o dispositivo impugnado. Plenário, 04.08.93.

EMENTA: - Acesso de ocupantes de determinadas carreiras (detetives e escrivães) a uma terceira (delegado de polícia), assegurado por disposição constitucional estadual transitória, com preterição da exigência de concurso público (art. 37, II, da CF).

Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 79 do ADCT do Rio de Janeiro, tal como já havia sucedido, pela mesma razão, com o art. 80 do mesmo Ato (ADIn 231).

RECLAMAÇÃO N. 433-3  
 ORIGEM : DISTRITO FEDERAL  
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO  
 RECLTE. : MARCO ANTONIO DA MOTA TENORIO  
 ADV. : SEBASTIAO BAPTISTA AFFONSO  
 RECLDO. : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou improcedente a reclamação. Plenário, 05.08.93.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM MANDADO DE SEGURANÇA, QUE DECLAROU A NULIDADE DO ATO DE EXONERAÇÃO DO RECLAMANTE POR TER SIDO EDITADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE. ALCANCE QUE LHE PRETENDE IMPOR O RECLAMANTE.

Se o acórdão no mandado de segurança, cuja autoridade está em causa, restringiu-se a declarar a nulidade da dispensa, posto que o agente que a praticou não tinha competência, nada impedia a renovação do ato pela autoridade julgada competente, sem que, com isso, ocorresse desrespeito à decisão da Corte.

A pretensão do reclamante à ampliação do julgado, para que lhe seja reconhecida a condição de servidor, em face da natureza do vínculo que o une ao órgão, constitui matéria estranha ao julgamento do mandado de segurança. Reclamação julgada improcedente.

AGRAVO REGIMENTAL EM SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 529-4  
 ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL  
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI, PRESIDENTE  
 AGTE. : CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU PADRE REUS  
 ADV. : LUIS GUSTAVO ANDRADE MADEIRA  
 AGDO. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADVA. : ELIANA SOLEDADE GRAEFF MARTINS E OUTROS  
 AGDO. : RELATOR DO MS N. 592124768 DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal negou provimento ao agravo regimental. Plenário, 24.6.93.

PROC. Nº TST-AG-AI-67.446/93.1

Agravante: BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.  
Agravado : PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Ante os termos do expediente de fls. 76-79, protocolizado sob o nº 15.397, em que as partes notificam a composição amigável e põem fim ao litígio, o que importa em desistência de recursos pendentes de julgamento, determino a baixa dos autos a MM. Junta de origem para os devidos fins de direito.

Publique-se.  
Brasília, 03 de setembro de 1993.

MINISTRO ANTONIO AMARAL  
Relator

**Superior Tribunal Militar**

**Presidência**

**EMENDA REGIMENTAL N. 07**

Altera dispositivos do Regimento Interno aprovados nas Sessões Administrativas de 31.03.1993 e 01.09.1993.

Art. 1º - Os dispositivos do Regimento Interno aprovados em Sessão Plenária de 11.10.1984 e publicados no DJ 14.01.1985, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 8º - .....
- I a VI - .....
- VII - aprovar a estrutura organizacional do Tribunal e das Auditorias bem como os seus respectivos regulamentos;
- VIII - decidir sobre outras matérias de sua competência, previstas na Lei de Organização Judiciária Militar."
- "Art. 11 - .....
- I a XLVI - .....
- XLVII - submeter à apreciação do Plenário a organização do STM e das Auditorias assim como os respectivos regulamentos."
- "Art. 170 - .....
- § 1º - .....
- § 2º - abertas as inscrições, o Ministro-Presidente, ouvido o Tribunal, organizará a Comissão Examinadora, que será constituída de 02 (dois) Ministros Cíveis, 01 (um) Ministro Militar, 01 (um) Juiz-Auditor e 01 (um) representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do mais antigo dentre os Ministros, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 20."
- "Art. 172 - .....
- Parágrafo único - A Comissão Examinadora será composta de 1 (um) Ministro Cível, 01 (um) Ministro Militar, 01 (um) Juiz-Auditor e 01 (um) representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Ministro mais antigo."
- "Art. 179 - O Tribunal e as Auditorias da Justiça Militar poderão dispor de guarda, conforme entendimento do Presidente e dos Juizes-Audidores."
- Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO TEN BRIG DO AR CHERUBIM ROSA FILHO  
Presidente

**Diretoria Judiciária**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS Nº 83/93  
DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 1993  
PRESIDENTE O EXMº SR. MINISTRO: CHERUBIM ROSA FILHO

AS 13:25 horas, no Gabinete da Presidência, foram distribuídos, através do Sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

APELAÇÃO (FE)  
Nº 47075-3/RJ  
APELANTE: HIPÓLITO VIANA DOS SANTOS, SD.EX., condenado a 06 meses de prisão, como incurso no artigo 187, do cpm.  
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, DE 07 de Junho de 1993.  
ADVOGADAS: DRAS. ANA MARIA DAVID CORTEZ E MARIZA PEREIRA DO COUTO  
RELATOR: MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA

REVISOR: MINISTRO EDUARDO PIRES GONÇALVES

Nº 47076-1/RS  
APELANTE: FLÁVIO COSTA FONSECA, SD.EX., condenado a 02 meses de impedimento, como incurso no artigo 183, parágrafo 2º, letra "b", do CPM.  
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 29 de Julho de 1993.  
ADVOGADO: DR. ANTÔNIO JORGE DA SILVA  
RELATOR: MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO  
REVISOR: MINISTRO EDUARDO PIRES GONÇALVES

Nº 47077-0/PE  
APELANTE: PETRÔNIO VERAS DE ARAÚJO, SD.FN., condenado a 04 meses de prisão, como incurso no artigo 187, c/c. o artigo 189, inciso 1, "in fine", ambos do cpm.  
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 13 de agosto de 1993.  
ADVOGADO: DR. DEMERVAL HOULY LELLIS  
RELATOR: MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO  
REVISOR: MINISTRO ALDO DA SILVA FAGUNDES

CORREIÇÃO PARCIAL (FO)  
Nº 01433-3/RJ  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Junto à 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM.  
REQUERIDA: A Decisão da EXMª SRª JUIZA-AUDITORA DA 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 10 de agosto de 1993, que procedeu ao sorteio do Conselho Especial de Justiça para apreciar e julgar os autos do Processo nº 08/93-8, referentes ao CC.MAR. EDGARD GUIMARÃES FILHO.  
RELATOR: MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA

Nº 01434-1/PA  
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Junto à Auditoria da 8ª CJM.  
REQUERIDA: A Decisão da EXMª SRª JUIZA-AUDITORA da Auditoria da 8ª CJM, de 19 de Julho de 1993, que determinou que a execução da pena imposta pelo STM nos autos da Apelação nº 46.886-2, referentes ao CAP.EX. JOÃO JOSÉ DE SÁ NETO, fosse cumprida no Quartel-General do Comando Militar do Norte/8ª Região Militar.  
RELATOR: MINISTRO LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO

RECURSO CRIMINAL (FE)  
Nº 06109-5/SP  
RECORRENTE: O EXMº SR. JUIZ-AUDITOR DA 1ª Auditoria da 2ª CJM, de ofício.  
RECORRIDA: A Sentença do EXMº SR. JUIZ-AUDITOR da 1ª Auditoria da 2ª CJM, de 25 de agosto de 1993, que concedeu REABILITAÇÃO ao 1º SGT.EX. THEÓGENES GARCIA NOVAES.  
ADVOGADO: DR. ARIIVALDO BARIONI CAMBRAIA  
RELATOR: MINISTRO LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO

RECURSO CRIMINAL (FO)  
Nº 06108-3/RJ  
RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Junto à 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM.  
RECORRIDA: A Decisão da EXMª SRª JUIZA-AUDITORA da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 14 de Julho de 1993, que rejeitou a denúncia oferecida contra o SD.EX. FLÁVIO DA GLÓRIA DE MORAES, como incurso no artigo 210, parágrafo 2., do CPM.  
ADVOGADA: DRª. TERESA DA SILVA MOREIRA  
RELATOR: MINISTRO ALDO DA SILVA FAGUNDES

Nº 06110-5/RJ  
RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR Junto à 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM.  
RECORRIDA: A Decisão da EXMª SRª JUIZA-AUDITORA da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, de 14 de Julho de 1993, que rejeitou a denúncia oferecida contra o CIVIL JERRY FRANCISCO DE OLIVEIRA, como incurso no artigo 302, do CPM.  
ADVOGADA: DRª. TERESA DA SILVA MOREIRA  
RELATOR: MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS

Nº 06111-3/RJ  
RECORRENTE: MARCOS DE SOUZA, SD.AER.  
RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª CJM, de 27 de Julho de 1993, que decretou a prisão preventiva do recorrente.  
ADVOGADA: DRª. MARILENA DA SILVA BITTENCOURT  
RELATOR: MINISTRO EDUARDO PIRES GONÇALVES

REVISÃO CRIMINAL (FO)  
Nº 01251-2/RS  
REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO BARZONI DUTRA, 2.SGT.TEMP.EX., requer Revisão Criminal do acórdão do STM, proferido nos autos da Apelação nº 46.533-2.  
ADVOGADO: DR. LUIZ ARMANDO DARIANO  
RELATOR: MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO  
REVISOR: MINISTRO GEORGE BELHAM DA MOTTA

MINISTROS	RESUMO GERAL	
	DISTRIBUIÇÃO RELATOR	REVISOR
ALDO DA SILVA FAGUNDES	1	1
EVERALDO DE OLIVEIRA REIS	1	0
EDUARDO PIRES GONÇALVES	1	2
GEORGE BELHAM DA MOTTA	2	1
JORGE JOSÉ DE CARVALHO	1	0
LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO	2	0
PAULO CÉSAR CATALDO	1	0
RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	1	0
<b>TOTAIS</b>	<b>10</b>	<b>4</b>

Nada mais havendo, foi encerrada a presente Ata de Distribuição, e eu, LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, a subscrevo.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1993

TEN. BRIG. DO AR CHERUBIM ROSA FILHO  
MINISTRO-PRESIDENTE

## Secretaria do Tribunal Pleno

### Pauta de Julgamentos

#### PAUTA Nº 107

- **APELAÇÃO (FE) Nº 47.040-0** - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Adv. Dr. ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES

- **APELAÇÃO (FE) Nº 47.058-3** - Relator Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. Adv. Dr. JOÃO THOMAS LUCHSINGER

- **APELAÇÃO (FO) Nº 47.041-7** - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Adv. Drs. ANTONIO JORGE DA SILVA e MARCELO MARTINELLI

## Editais e Avisos

### Tribunal Superior do Trabalho

#### Primeira Turma

#### EDITAL DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

De ordem da Exma. Sra. Ministra Presidenta da Primeira Turma, torno público para ciência dos Senhores Advogados e de mais interessados, que esta Egrégia Turma realizará Sessão Ordinária no dia 15/09/93, com início às 13:30 horas; Sessões Extraordinárias nos dias 16 e 17/09/93, com início às 9:00 horas, para julgamento de processos remanescentes.

Brasília, 08 de setembro de 1993.

MYRIAM HAGE DA ROCHA  
Diretora da Turma

### Superior Tribunal Militar

#### 1ª Circunscrição Judiciária Militar

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor MARIO CESAR MACHADO MONTEIRO, MM. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria de Exército da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que MAURÍCIO FAGUNDES DA SILVA, filho de Wilson da Silva e Geni Fagundes da Silva, com 32 anos de idade, de profissão ignorada, constando residir na Favela da Ro cinha, nesta Cidade, na Rua 01, Barraco 158 e CLAUDIO MATHIAS DA SILVA, filho de Luiz Mathias da Silva e Maria da Conceição, com 30 anos de idade, que se encontram em lugar incerto e não sabido, são CITADOS sob as penas da lei, a comparecerem à 1ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, sita na Rua Mariz e Barros, nº 13, 10º andar, Praça da Bandeira, nesta cidade

de do Rio de Janeiro-RJ, no dia 05 (cinco) de outubro do corrente ano, às 13:00 horas, a fim de perante o Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, se verem processar e julgar pela prática do crime previsto no artigo 242, § 2º, incisos I, II e IV, tudo do Código Penal Militar, nos autos do Processo nº 13/93-1, de conformidade com a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público Militar, cujo resumo é o seguinte:—"no dia 19 de março de 1993, cerca das 14:00 hs, o CB AVA ILTON OLIVEIRA DE SOUZA, em missão da Seção de Transporte de Superfície ao estacionar a viatura OPALA CR 174 na Rua Maria Angélica, nas proximidades da Rua Jardim Botânico, foi assaltado pelos denunciados, portando armas de fogo, e o conduziram no veículo até um local próximo ao São Conrado Fashion Mall, sendo posto em liberdade. Ato contínuo, procurou um telefone público para comunicar o ocorrido ao STS. A viatura em apreço ficou desaparecida durante 12 (doze) dias, havendo sido localizada pela Polícia Civil, com 2 (dois) cadáveres no interior do porta malas, profundamente danificada".

Dado e passado nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, RJ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Lindinalva Delfino Jose, Auxiliar Judiciária, o da tilografei. Eu, Carlos Nobre, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

(Of. nº 677/93)

(DIAS: 08,09 e 10/09/93)

## Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

#### Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraíba, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelo telefone (061) 321-5566 - ramais: 9612, 9613 e 9617

## SERVIDOR PÚBLICO

Se você é da ativa ou aposentado e recebeu, nos dois últimos contracheques, a convocação para atualizar seus dados cadastrais, procure o Departamento de Pessoal do órgão onde você trabalha, ou está vinculado, até o dia 14 deste mês.

Corrija as informações do seu cadastro pessoal e garanta o recebimento de seu salário no final do mês.

Colabore com a Secretaria da Administração Federal. A SAF conta com seu apoio em mais este esforço de valorização do funcionalismo público.